DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Errata 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO REMUNERADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULICÉIA E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO REGENCIA DO MUNICIPIO DE PAULICEIA

O MUNICÍPIO DE PAULICÉIA, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Paulista, nº 1649, inscrito no CNPJ sob o nº 44.918.928/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Simonato, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Pedro Camargo, nº 971, Centro, Paulicéia/SP, portador do RG nº 8.843.703 – SSP/SP e CPF nº 726.136.888-15, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO ASSENTAMENTO REGÊNCIA**, com sede na Estrada Vicinal Pauliceia x São João Pau D'Alho, s/n, Bairro Itaim, no Município de Pauliceia/SP, sob CNPJ nº 02.758.108/0001-73, devidamente representada por Srª Devanir de Freitas Martins, CPF nº 097.424.468-65 e RG nº 21.282.452-1, doravante denominada **AUTORIZADA**, firmam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO REMUNERADO**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo, oriundo da Lei Municipal nº 178/25, de 04 de junho de 2025, tem como objeto a autorização de uso, pela AUTORIZADA, dos bens e equipamentos abaixo relacionados, pertencentes ao MUNICÍPIO DE PAULICÉIA:

01 caminhão I/KIA UK2500 HD SC 4WD – ano de fabricação 2024 – modelo 2025 – Placa TKB8A48

Renavam 01425284040 – cor branca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE USO

A AUTORIZADA se compromete a utilizar os bens descritos exclusivamente para os fins previstos neste Termo, sendo vedado qualquer uso diverso. Não será devido qualquer pagamento à AUTORIZANTE pela presente autorização de uso.

Parágrafo Único – Todas as despesas e responsabilidades civis, criminais e trabalhistas decorrentes da utilização, manutenção e operacionalização dos bens autorizados serão de inteira responsabilidade da AUTORIZADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO VEICULO

A AUTORIZADA somente poderá permitir o uso do veículo descrito por pessoas que estejam regularmente associadas à referida entidade e exclusivamente para utilização no transporte de produção agrícola (hortaliças, frutas, grãos, etc.) até pontos de venda (feiras, mercados, cooperativas), no transporte de insumo agrícolas (adubo, sementes, ferramentas, etc) para a área de cultivos, no apoio a logística de distribuição de alimentos da agricultura familiar em programas públicos (PAA, PNAE) e também no transporte de equipamentos ou materiais usados nos lotes produtivos.

A AUTORIZADA poderá utilizar o veículo única e exclusivamente para a execução de suas atividades institucionais, conforme previsto em seu estatuto social, sendo expressamente vedado o uso para fins particulares, comerciais ou alheios ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO

Compete à AUTORIZADA zelar pela conservação, funcionamento e segurança do veículo, promovendo às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, incluindo, mas não se limitando, a troca de óleo, substituição de filtros, revisões programadas, reparos mecânicos e elétricos, manutenção de pneus, lataria, funilaria e demais componentes do veículo, devendo devolvê-lo ao final do período pactuado nas mesmas condições em que foram entregues, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

A AUTORIZADA responderá integralmente por qualquer dano causado ao veículo, ainda que por terceiros, quando decorrente de mau uso, negligencia, imprudência ou imperícia, devendo providenciar os respectivos reparos no prazo máximo de 30 dias.

Deverá manter registros atualizados de todas as manutenções realizadas no veículo, disponibilizando-os ao Município sempre que solicitado para fins de fiscalização.

Permitir, sempre que requisitado, o acesso do Município de Pauliceia ao veículo e a documentação correlata ao seu uso e conservação, para fins de vistoria, auditoria e controle.

Arcar com todas as despesas decorrentes do uso e manutenção dos veículos, compreendendo entre outras:

- Combustível e lubrificante
- Licenciamento, impostos, taxas e seguros obrigatórios
- Seguro total do veículo, quando exigido em Termo de concessão
- Multas eventualmente aplicadas, quando decorrentes do uso do bem pela concessionária ou seus representantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Autorização de Uso terá vigência de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 178/25, podendo ser renovado por igual período, mediante avaliação da continuidade dos serviços prestados e do cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Único – A presente autorização é concedida em caráter precário, podendo ser revogada unilateralmente pela AUTORIZANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à AUTORIZADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá ser revogada nos seguintes casos:

I – Ocorrência de alteração da finalidade proposta;

II – Transferência do direito de uso à terceiros;

III – Descumprimento do objeto ou de Leis que

regulamentam a execução das suas atividades;

IV – Em função do encerramento das atividades do projeto;

V – Por motivo de interesse público relevante, devidamente comprovado;

VI – Ocorrência de dano ao patrimônio público por dolo, culpa ou negligência da concessionária;

VII – Por interesse público superveniente, devidamente motivado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FINALIDADE

É expressamente vedada à AUTORIZADA a utilização dos bens para qualquer finalidade diversa da prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Panorama/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Paulicéia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio do servidor Sr. Luan de Almeida dos Santos, Coordenador do Meio Ambiente, designado fiscal e gestor do contrato conforme Portaria nº 5756/2025 de 10/04/2025, ou por outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS COM CONSUMO

Fica sob responsabilidade da AUTORIZANTE o custeio das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água no imóvel objeto deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO REMUNERADO em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pauliceia/SP, 21 de julho de 2025.

_____
Antonio Simonato
Prefeito

_____

_____
ASSOCIAÇÃO AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO ASSENTAMENTO REGÊNCIA
Devanir de Freitas Martins
CONTRATADA

_____
Luan de Almeida dos Santos
Gestor e Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

.....

Errata

ERRATA-Contrato n.º 061/2025 de 16 de julho de 2025. Pregão Eletrônico nº 023/2025 - Processo n.º 044/2025. O Município de Paulicéia, no uso de suas atribuições, publica a seguinte ERRATA: ONDE SE LÊ: Emenda Parlamentar Especial n.º 2025.353606.69290 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. LEIA-SE: Emenda Parlamentar Especial n.º 2025.3536406.69290 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Paulicéia-SP, 24 de julho de 2025. Antonio Simonato – Prefeito

.....